

CONVÊNIO n.004/2009 - COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A CEASA/GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE GOIÁS – UNIAP GO E O SINDICATO DA HABITAÇÃO DE GOIÁS – SECOVIGOIÁS / 2ª CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA - 2ª CCA-GO.

A CEASA/GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, do controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia – Goiás, neste ato representa pelo Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, **DENOMINADA CEASA/GO, UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede no Mercado Atacadista da CEASA-GO, na rodovia BR-153, KM 5,5, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Ferreira Garcia, **DENOMINADA UNIAP - GO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**, entidade patronal inscrita no CNPJ sob o nº02.581.395/0001-99, representada na forma de seu estatuto pelo seu atual presidente, o Sr. Empresário Marcelo Baiocchi Carneiro, com sede na Avenida D, nº354, Edifício Colméia de São João, através da Segunda Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - Goiás, **DORAVANTE DENOMINADA SECOVIGOIÁS / 2ª CCA-GO** celebram entre si o presente convênio de cooperação com base nos seus estatutos e legislação pertinente, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que o mercado atacadista registra um aumento considerável na inadimplência;

Considerando que interessa tanto aos empresários instalados, quanto aos demais usuários, consumidores, comerciantes e compradores a rápida solução dos litígios advindos da atividade comercial;

Considerando que a UNIAP, entidade representativa dos empresários da CEASA/GO demonstrou interesse na celebração de convênio para a viabilização do sistema de arbitragem para pacificação de conflitos;

Considerando que um dos objetivos da CEASA/GO é orientar e disciplinar o Mercado de Hortifrutigranjeiros com vistas ao seu contínuo aprimoramento;

Considerando que a pacificação de conflitos e diminuição da inadimplência repercutem decisivamente na formação dos preços para o mercado final, beneficiando toda a cadeia produtiva e ao consumidor;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Convênio visa disciplinar a cooperação entre os partícipes e tem como objeto a realização de ações referentes ao incentivo à conciliação como instrumento de pacificação do mercado atacadista mediante a utilização da Segunda Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - Goiás, pelos operadores de mercado instalados na CEASA/GO associados à UNIAP - GO, bem como demais usuários, consumidores, comerciantes e compradores que aderirem ao regime de arbitragem, para protocolização de reclamações relativas a direito patrimonial disponível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS CONVENIENTES/ DA EXECUÇÃO

2.1 – Caberá ao SECOVIGOIÁS/ 2ª CCA-GO:

- a) Disponibilizar funcionários para atendimento dos operadores do mercado da CEASA/GO associados à UNIAP e aos comerciantes, compradores e consumidores que aderiram ao regime da arbitragem no âmbito dos negócios da Central;
- b) Conceder aos operadores de mercado da CEASA/GO filiados à UNIAP-GO desconto no valor da taxa de protocolo, nos seguintes valores atuais:

Tipo	Valor
Protocolo	R\$ 65,00
Mensagem Arbitral (Goiânia)	R\$ 40,00

- c) Disponibilizar um conciliador para conjuntamente com a CEASA/GO e a UNIAP-GO, visitar os atacadistas e os produtores de hortifrutigranjeiros da central, e esclarecer as dúvidas pertinentes à conciliação e à arbitragem para resolução de seus conflitos;
- d) Divulgar através de seus canais de comunicação internos e externos os termos deste Convênio;
- e) Disponibilizar através da Central de Mandados, mensageiros, em regime de plantão quando necessário, com vistas à citação das partes nas dependências do CEASA/GO;
- f) Estruturar nas dependências do CEASA/GO, um cartório, com funcionamento em dias e horários a serem definidos pelas partes, para receber as petições iniciais dos operadores de mercado da CEASA/GO associados à UNIAP-GO e das partes que aderiram ao regime da arbitragem no âmbito dos negócios do complexo de abastecimento;
- g) Apresentar bimestralmente relatório contendo as estatísticas acerca da protocolização de reclamações, acordos realizados, decisões arbitrais, revogação e confirmação de decisões pelo judiciário;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas eventuais de telefonia, instalação de equipamentos, computadores e similares, bem como encargos trabalhistas, tributários e INSS de seus empregados, para o funcionamento do Cartório instalado na CEASA/GO;

i) Todos os meios empregados para divulgação de informações e resultados do presente convênio deverão constar a identificação da marca institucional da CEASA/GO e serem previamente aprovados pela Diretoria das Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás.

2.2 - Caberá à CEASA/GO:

- a) Disponibilizar uma sala na estrutura da empresa para funcionamento do cartório e atendimento dos usuários da Central nos dias e horários que serão fixados pelas partes;
- b) Incentivar a utilização da via arbitral para solução dos conflitos sobre direitos reais disponíveis no âmbito do complexo de abastecimento;
- c) Acompanhar os relatórios estatísticos apresentados pela 2ª - CCA para avaliação dos resultados alcançados em relação ao objeto deste convenio;
- d) Divulgar através de seus canais de comunicação internos e externos os termos deste convênio bem como a estruturação de campanhas de esclarecimento sobre a conciliação e a arbitragem para resolução de conflitos.

2.3 - Caberá à UNIAP-GO:

- A) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio;
- B) Incentivar a padronização de procedimentos de venda e inclusão de cláusula compromissória nos instrumentos contratuais de seus associados;
- c) Divulgar através de seus canais de comunicação internos e externos esta parceria bem como a estruturação de campanhas de esclarecimento sobre a conciliação e a arbitragem para resolução de conflitos;
- d) Enviar relatórios à CEASA/GO com as principais dificuldades encontradas, falhas de serviço ou sugestões de melhoria para o constante aprimoramento da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS

3.1 - O prazo de vigência deste convênio será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado e aditivado mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O Convênio poderá ser rescindido, mediante aviso escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, desde que não haja termo aditivo pendente e obrigações com terceiros, casos em que a rescisão só se processará com o cumprimento das obrigações já contratadas até a data do aviso.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As convenientes elegem o foro da Cidade de Goiânia - GO, como o único competente apreciar questões oriundas deste convênio. E por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, assinam o presente convênio em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 14 de agosto de 2009.


CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

CEASA/GO

Eivaldo Cardoso de Paula
Presidente

UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE
GOIÁS UNIAP GO

Carlos Garcia
Presidente


SINDICATO DA HABITAÇÃO DE GOIÁS - SECOVIGOÍAS / 2ª CORTE DE
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA - 2ª CCA-GO.

Sr. Marcelo Faiocchi Carneiro
Presidente

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

CEASA/GO		CNPJ	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIAS –		01.098.797/0001-74	
CEASA/GO			
Endereço			
Br 153, Km 5,5 Saída para Anápolis			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Goiânia	Goiás	74.675-090	0-XX-62-35229011
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
			Goiânia-GO
Nome do Responsável		CPF	
divaldo Cardoso de Paula		391.524.641-72	
Ci/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
1506520 SSP GO	Diretor	Presidente	

UNIAP/GO		CNPJ	
UNIAP – UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE		03671632/0001-75	
HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS			
Endereço			
Mercado Atacadista da CEASA/GO, Rodovia Br 153, Km 5,5			
Cidade	UF	CEP	DDD/TEL
Goiânia	Goiás	74.675-090	0xx62-3522-9449
Nome do Responsável	Cargo	Função	CPF
Carlos Ferreira Garcia	Presidente	Presidente	026.066.071-04
Ci/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
95.841 2ª via SSP GO	Presidente	Presidente	

2ª CCA – SECOVI GOIAS		CNPJ	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E		02.581.395/0001-99	
ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS EM CONDOMÍNIOS			
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE GOIAS –			
SECOVIGOIAS – 2ª CCA			
Endereço			
Av. D, n.354, Ed. Colméia de São João			
Cidade	UF	CEP	DDD/TEL
Goiânia	Goiás		0xx62 -3239-0800
Nome do Responsável	Cargo	Função	CPF
Marcelo Batocchi Carneiro	Presidente	Presidente	
Ci/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
	Presidente	Presidente	